

Ata da 153^a Reunião da Diretoria

Aos 8 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" – 12º andar – Brasília –DF, realizou-se a 153^a (centésima quinagésima terceira) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho, Gregório de Sousa Rabêlo Neto, a Procuradora-Geral Ana Maria Campedelli, em exercício, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Presente, também, a Superintendente Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões:

1. Diretor José Alexandre N. Resende. **1.1 – Primeiro termo aditivo ao Contrato celebrado com o consultor Eduardo Augusto Guimarães – Processo nº 50500.131128/2003-05:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG – 096/2004, de 7 de dezembro de 2004 e aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 076/2003 celebrado com o consultor Eduardo Augusto Guimarães, para estudo de projeto, regulamentação e proposta de concessões de infra-estrutura rodoviária e operação de transporte rodoviário internacional e interestadual de passageiros, com alteração de parte do projeto, ampliação do prazo em 4 (quatro) meses e elevação da estimativa das despesas reembolsáveis em R\$ 6.000,00(seis mil reais), na forma do inciso IV do § 1º e § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos da Deliberação nº 447/04 desta data;

2.- Diretor Gregório de Sousa Rabêlo Neto. **2.1 – Processo Administrativo - Empresa EWP VIAGENS LTDA - Processo nº 50500.196239/2004-68:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DGR – 013/2004, de 7 de dezembro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela EWP Viagens Ltda, atribuindo à SUPAS a adoção das providências necessárias à formação do processo administrativo, nos termos da Deliberação nº 448/04 desta data;

2.2 – Licença Complementar – Empresa SPONTON ROBERTO JUAN CARLOS e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DGR – 014/2004, de 7 de dezembro de 2004, e homologou a emissão das licenças complementares em nome da empresa retrocitada e das demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, para a prestação de transporte rodoviário internacional de cargas,nos termos da Resolução nº 809/2004 desta data;

2.3- Licença Originária – TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIARIOS LTDA. e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DGR - 015/2004, de 7 de dezembro de 2004 e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação de serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizando a SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária e determinando o prazo de 5 (cinco) anos para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 810/2004 desta data;

2.4. – Requerimento da WAL MART BRASIL LTDA para execução de uma via ao longo da faixa de domínio Rodovia Presidente Dutra – BR 116 – Processo nº 50500.156157/2004-70: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DGR – 016/2004, de 7 de dezembro de 2004 e autorizou a execução de uma via local, ao

longo da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116, entre o Km 152+320m e o Km 153+196m, sentido Rio de Janeiro (RJ) – São Paulo (SP), no Município de São José dos Campos – SP, de interesse da WAL *MART BRASIL LTDA, nos termos e condições da Deliberação nº 449/04 desta data.

3. Diretor Noboru Ofugi.

3.1 – RNTRC – Prorrogação da fiscalização educativa, prevista no parágrafo único do art. 12, da Resolução ANTT nº 43, de 17 de fevereiro de 2004: por solicitação do Diretor Relator, acolhida pelos demais, o assunto foi retirado da pauta:

3.2 - Formalização do Contrato de Permissão – Empresa TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA – Processo nº 50500.00993/1999-56 e apensos: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO - 542/2004, de 7 de dezembro de 2004 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa retrocitada, para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Curitiba (PR) – Campinas (SP), prefixo nº 09-1363-00, conforme Art. 50 da Lei nº 10233/2001, nos termos da Resolução nº 811/04, desta data;

.3.3 – Formalização de Contrato de Permissão – Empresa TRANSPEN – TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA.- Processo nº 20109.000728/1985-58: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO - 543/2004, de 7 de dezembro de 2004, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa retrocitada, para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Salto de Itararé (PR) – Itararé (SP), prefixo nº 09-1153-00, conforme art. 50 da lei nº 10.233/2001, nos termos da resolução nº 812/2004 desta data;

3.4 – Transferência de linha da EXPRESSO MARINGÁ para a REALNORTE TRANSPORTES S.A – Processo nº 50500.188360/2004-70: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO - 544/2004, de 7 de dezembro de 2004 e aprovou o pedido de transferência da linha Cuiabá (MT) – Santarém (PA), prefixo 11-0753-20, da Expresso Maringá Ltda, para a Realnorte Transporte S.A, autorizando a celebração do contrato de permissão do serviço básico mencionado, de acordo com o art. 50 da lei nº 10.233/2001 e a posterior celebração de termo aditivo de transferência ao contrato de permissão, com o objetivo de transferir, sem caráter de exclusividade, a prestação de serviço rodoviário interestadual de transporte de passageiro acima referido, nos termos da Resolução nº 813/2004 desta data;

3.5 – Transferência de Permissão da EXPRESSO BRASILEIRO LTDA. para a VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA - Processo 50500.131940/2003-03: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO - 545/2004, de 7 de dezembro de 2004, e aprovou o pedido de transferência das linhas Nanuque (MG) Teixeira de Freitas (BA), prefixo nº 06.1002-00; Nanuque (MG) Caravelas (BA), prefixo nº 06.0424-20; Nanuque (MG) – Itanhaem (BA), prefixo nº 06.0452-20, Nanuque (MG) – Itupeva (BA), prefixo nº 06.0458-20 e Nanuque (MG) – Ibirapuá (BA), prefixo 06.0534-20, Nanuque (MG) – Cachoeira do Mato (BA), prefixo 06.0460-20, da Expresso Brasileiro para a Viação Santa Clara Ltda, autorizando a celebração dos termos aditivos aos contratos de permissão, com o objetivo de transferir, sem caráter de exclusividade a prestação dos mencionados serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, nos termos da Resolução nº 814/2004 desta data;

4. – Diretor Francisco de Oliveira Filho. – 4.1. - Empresa LAPEANA LTDA – Redução de freqüência mínima – Processo nº 50500161172/2004-04: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator conforme Relatório DFO - 175/2004, de 7 de dezembro de 2004 e deferiu o pedido da empresa retrocitada de redução de

freqüência mínima da prestação de serviços regular de transporte rodoviário interestadual de passageiro, na linha Curitiba (PR) – Garuva (SC), prefixo 09-0759-21, para 1 (um) horário semanal, nos termos da Resolução nº 815/04 desta data;

4.2. – Contrato de Permissão – Empresa NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA .

– Processo nº 50000.002665/1999-58: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme DFO - 176/2004, de 7 de dezembro de 2004 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa Nossa Senhora da Penha S.A, para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, na linha Rio de Janeiro (RJ) – Brasília –(DF), prefixo nº 07-0126-00, sem caráter de exclusividade, de acordo com o art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 816/04 desta data;

4.3 – Contrato de Permissão - Empresa VIAÇÃO SERTANEJA LTDA - Processo nº 20106.003538/1992:

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DFO-177/2004, de 7 de dezembro de 2004 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa retrocitada, para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, na linha Santana do Deserto (MG) – Três Rios (RJ), prefixo nº 06-0710-20, sem caráter de exclusividade, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 817/04 desta data.

5. – Assuntos Gerais.

5.1 – Recurso da SOCICAM – Processo nº 50500.207392/2003-43: Distribuído ao Diretor Gregório de Souza Rabelo Neto para relatar;

5.2. – Recurso da empresa EXPRESSO CONTINENTAL LTDA – Processo nº

50500.001894/2003-43: Distribuído ao Diretor Gregório de Souza Rabelo Neto para relatar.

5.3 – O Diretor-Geral fez um relato à Diretoria sobre as reuniões havidas no Ministério dos Transportes e na Casa Civil da Presidência da Republica, convocadas para tratar do acesso ferroviário ao Porto de Santos e buscar uma solução para o conflito de interesses entre a MRS Logística S.A e a BRASIL FERROVIAS. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por

encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI
Diretor

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABÉLO NETO
Diretor

LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário